

# DECISÕES

## DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/919 DA COMISSÃO

de 12 de junho de 2015

que altera a Decisão 2009/821/CE no que se refere às listas de postos de inspeção fronteiriços e de unidades veterinárias do sistema Traces

[notificada com o número C(2015) 3892]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 90/425/CEE do Conselho, de 26 de junho de 1990, relativa aos controlos veterinários e zootécnicos aplicáveis ao comércio intracomunitário de certos animais vivos e produtos, na perspetiva da realização do mercado interno <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 20.º, n.ºs 1 e 3,

Tendo em conta a Diretiva 91/496/CEE do Conselho, de 15 de julho de 1991, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos animais provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade e que altera as Diretivas 89/662/CEE, 90/425/CEE e 90/675/CEE <sup>(2)</sup>, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 4, segundo parágrafo, segunda frase, e o artigo 6.º, n.º 5,

Tendo em conta a Diretiva 97/78/CE do Conselho, de 18 de dezembro de 1997, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade <sup>(3)</sup>, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2009/821/CE da Comissão <sup>(4)</sup> estabelece uma lista de postos de inspeção fronteiriços aprovados em conformidade com as Diretivas 91/496/CEE e 97/78/CE. Essa lista consta do anexo I da referida decisão.
- (2) A Bélgica comunicou que o centro de inspeção Flight Care no posto de inspeção fronteiriço do aeroporto de Bruxelas-Zaventem foi encerrado. A Dinamarca comunicou que o posto de inspeção fronteiriço do porto de Aalborg 1 (porto da Gronelândia) 1 foi encerrado. A Alemanha comunicou que o centro de inspeção Burchardkai no posto de inspeção fronteiriço do porto de Hamburgo foi encerrado. As listas de entradas constantes do anexo I da Decisão 2009/821/CE relativas a estes Estados-Membros devem, pois, ser alteradas em conformidade.
- (3) A Alemanha comunicou que foi acrescentado um novo centro de inspeção no posto de inspeção fronteiriço do porto de Bremen e os Países Baixos comunicaram que foi acrescentado um novo centro de inspeção no posto de inspeção fronteiriço do porto de Amesterdão. As listas de entradas constantes do anexo I da Decisão 2009/821/CE relativas a estes Estados-Membros devem ser alteradas em conformidade.
- (4) A Grécia, a Itália, a Letónia e o Reino Unido comunicaram que as entradas relativas aos postos de inspeção fronteiriços de Idomeni, na Grécia, de Roma-Fiumicino, em Itália, do aeroporto e do porto de Riga (BFT), na Letónia, e de Gatwick, no Reino Unido, devem ser alteradas na lista estabelecida no anexo I da Decisão 2009/821/CE.
- (5) A Espanha informou que um centro de inspeção no porto de Vigo deve ser suprimido da lista de entradas respeitante a este Estado-Membro e que dois centros de inspeção no mesmo porto devem ser suspensos. Os Países Baixos comunicaram que um centro de inspeção em Vlissingen deve ser suprimido da lista de entradas relativas a este Estado-Membro. O Reino Unido comunicou que o posto de inspeção fronteiriço de Manston deve ser suprimido da lista de entradas relativas a este Estado-Membro. As listas de entradas constantes do anexo I da Decisão 2009/821/CE relativas a estes Estados-Membros devem, pois, ser alteradas em conformidade.

<sup>(1)</sup> JO L 224 de 18.8.1990, p. 29.

<sup>(2)</sup> JO L 268 de 24.9.1991, p. 56.

<sup>(3)</sup> JO L 24 de 30.1.1998, p. 9.

<sup>(4)</sup> Decisão 2009/821/CE da Comissão, de 28 de setembro de 2009, que estabelece uma lista de postos de inspeção fronteiriços aprovados, prevê certas regras aplicáveis às inspeções efetuadas pelos peritos veterinários da Comissão e determina as unidades veterinárias no sistema Traces (JO L 296 de 12.11.2009, p. 1).

- (6) O anexo II da Decisão 2009/821/CE estabelece a lista de unidades centrais, regionais e locais do sistema informático veterinário integrado (Traces).
- (7) Na sequência das comunicações recebidas da Itália e dos Países Baixos, devem ser introduzidas algumas alterações na lista de unidades centrais, regionais e locais do sistema Traces, estabelecida no anexo II da Decisão 2009/821/CE, relativamente a estes Estados-Membros.
- (8) A Decisão 2009/821/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Os anexos I e II da Decisão 2009/821/CE são alterados em conformidade com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de junho de 2015.

*Pela Comissão*  
Vytenis ANDRIUKAITIS  
*Membro da Comissão*

\_\_\_\_\_

## ANEXO

Os anexos I e II da Decisão 2009/821/CE são alterados do seguinte modo:

1) O anexo I é alterado como se segue:

a) Na parte referente à Bélgica, a entrada relativa ao aeroporto de Bruxelas-Zaventem passa a ter a seguinte redação:

«Brussel-Zaventem Bruxelles-Zaventem	BE BRU 4	A	Flight Care 2	NHC(2)	U, E, O
			Avia Partner	HC(2)	
			WFS	HC-T(2)	
			Swiss Port	HC(2)»	

b) Na parte referente à Dinamarca, é suprimida a entrada relativa ao porto de Aalborg 1 (Porto da Gronelândia) 1;

c) A parte referente à Alemanha é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao porto de Bremen passa a ter a seguinte redação:

«Bremen	DE BRE 1	P		HC, NHC	
			Holzhafen	NHC-NT»	

ii) a entrada relativa ao porto de Hamburgo passa a ter a seguinte redação:

«Hamburg Hafen	DE HAM 1	P	Altenwerder Kirchtal	HC, NHC-T(FR), NHC-NT	
			Reiherdamm	HC, NHC-T(FR), NHC-NT»	

d) Na parte referente à Grécia, a entrada relativa à ferrovia de Idomeni passa a ter a seguinte redação:

«Idomeni	GR EID 2	F		HC(2)»	
----------	----------	---	--	--------	--

e) Na parte referente à Espanha, a entrada relativa ao porto de Vigo passa a ter a seguinte redação:

«Vigo	ES VGO 1	P	T.C. Guixar	HC, NHC-T(FR), NHC-NT	
			Frioya	HC-T(FR)(2)(3)	
			Frigalsa (*)	HC-T(FR)(2)(3) (*)	
			Pescanova	HC-T(FR)(2)(3)	
			Fandicosta (*)	HC-T(FR)(2)(3) (*)	
			Frig. Morrazo	HC-T(FR)(3)»	

f) Na parte referente à Itália, a entrada relativa ao aeroporto de Roma-Fiumicino passa a ter a seguinte redação:

«Roma-Fiumicino	IT FCO 4	A	Alitalia Società Aerea Italiana	HC(2)	
			FLE	HC(2), NHC(2)	
			Isola Veterinaria ADR		U, E, O»

g) A parte referente à Letónia é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao aeroporto de Riga passa a ter a seguinte redação:

«Riga (Airport)	LV RIX 4	A		HC(2), NHC(2)»	
-----------------	----------	---	--	----------------	--

ii) a entrada relativa ao porto de Riga (BFT) passa a ter a seguinte redação:

«Riga (BFT)	LV RIX 1b	P		HC(2)»	
-------------	-----------	---	--	--------	--

h) A parte referente aos Países Baixos é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao porto de Amesterdão passa a ter a seguinte redação:

«Amesterdão	NL AMS 1	P	Cornelis Vrolijk	HC-T(FR)(2)(3)	
			Daalimpex, Velsen	HC-T	
			PCA	HC(2), NHC(2)	
			Kloosterboer Ijmuiden	HC-T(FR)	
			Blankendaal Coldstores, Velsen	HC-T(FR)(2)»	

ii) a entrada relativa ao porto de Vlissingen passa a ter a seguinte redação:

«Vlissingen	NL VLI 1	P	Kloosterboer Finlandweg	HC(2), NHC-T(FR)(2)»	
-------------	----------	---	-------------------------	----------------------	--

i) A parte referente ao Reino Unido é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa ao aeroporto de Gatwick passa ter a seguinte redação:

«Gatwick	GB LGW 4	A	IC 1		O(14)
			IC 2	HC(1)(2), NHC(2)»	

ii) é suprimida a entrada relativa ao aeroporto de Manston;

2) O anexo II é alterado do seguinte modo:

a) A parte referente à Itália é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa à unidade local «IT01008 RAVENNA» passa a ter a seguinte redação:

«IT01008	AZIENDA USL DELLA ROMAGNA»
----------	----------------------------

ii) a entrada relativa à unidade local «IT00306 ALTO FRIULI» passa a ter a seguinte redação:

«IT00306	ALTO FRIULI-COLLINARE-MEDIO FRIULI»
----------	-------------------------------------

iii) a entrada relativa à unidade local «IT00206 ISONTINA» passa a ter a seguinte redação:

«IT00206	BASSA FRIULANA-ISONTINA»
----------	--------------------------

iv) a entrada relativa à unidade local «IT00406 MEDIO FRIULI» passa a ter a seguinte redação:

«IT00406	FRIULI CENTRALE»
----------	------------------

v) a entrada relativa à unidade local «IT01209 VIAREGGIO» passa a ter a seguinte redação:

«IT01209	VERSILIA»
----------	-----------

vi) a entrada relativa à unidade local «IT01705 ESTE MONSELICE MONTAGNANA» passa a ter a seguinte redação:

«IT01705	MONSELICE»
----------	------------

vii) são suprimidas as entradas relativas às seguintes unidades locais:

«IT01315	SALERNO 3»
«IT01208	CESENA»
«IT01108	FORLÌ»
«IT01308	RIMINI»
«IT00506	BASSA FRIULANA»
«IT00916	FG/3»

b) A parte referente aos Países Baixos é alterada do seguinte modo:

i) a entrada relativa à unidade central «NL00000 NVWA» passa a ter a seguinte redação:

«NL00000	NEDERLANDSE VOEDSEL-EN WARENAUTORITEIT»
----------	---

- ii) a entrada relativa à unidade regional «NL00001 NVWA NOORD» passa a ter a seguinte redação:

«NL00001	NEDERLANDSE VOEDSEL-EN WARENAUTORITEIT»
----------	---

- iii) são suprimidas as entradas relativas às seguintes unidades regionais e locais:

«NL01201	LVE NOORD
NL00002	NVWA NOORDWEST
NL01302	LVE NOORDWEST
NL00003	NVWA OOST
NL01403	LVE OOST
NL00004	NVWA ZUID
NL01504	LVE ZUID
NL00005	NVWA ZUIDWEST
NL01605	LVE ZUIDWEST».